LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA

LASPRO
CONSULTORIES

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 01/09/2025 às 18:42 , sob o número TLSW25070651064
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código Dm9twcVt.

LASPRO
CONSULTORES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL E REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES DA COMARCA DE TRÊS LAGOAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Pedido de Recuperação Judicial
Processo n° 0805883-91.2024.8.12.0017

LASPRO CONSULTORES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 22.223.371/0001-75, com sede na Rua Major Quedinho, n° 111, 18º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01050-030, Perita Judicial nomeada para a elaboração de Constatação Prévia nos autos do pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, ajuizado por **JAIR BRESOLIN, MOACIR FANTIN BRESOLIN, J. BRESOLIN ME** e **M. F. BRESOLIN ME**, em conjunto denominados **"REQUERENTES"** ou **"GRUPO BRESOLIN"**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos termos do r. despacho de fls. 1.266, apresentar[1]:

2º LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA COMPLEMENTAR

[1] Considerando que o r. despacho de fl. 1.266 foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25 de agosto de 2025, a sua respectiva publicação ocorreu em 26 de agosto de 2025. Sendo assim, o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação do Laudo de Constatação Prévia Complementar encerrará em 1º de setembro de 2025.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 01/09/2025 às 18:42 , sob o número TLSW25070651064
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código Dm9twcVt.

LASPRO
CONSULTORES

Sumário

I. SÍNTESE FÁTICA....4
II. DA AUSÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PELOS REQUERENTES....5
III. DO LIVRO CAIXA DIGITAL DO PRODUTOR RURAL E DO BALANÇO DE 2024. 13
IV. DA AUSÊNCIA DE DETALHAMENTO QUANTO ÀS ATIVIDADES RURAIS EXPLORADAS....14
V. DA AUSÊNCIA DE DESCRIÇÃO DAS SOCIEDADES DE GRUPO SOCIETÁRIO, DE FATO OU DE DIREITO (ARTIGO 51, INCISO II, ALÍNEA "E", DA LEI N° 11.101/2005)....15
VI. DO TRANSPORTE DOS PRODUTOS E INSUMOS....18
VII. AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES ACERCA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS 19
VIII. DA RELAÇÃO DE CREDORES....20
IX. DA RELAÇÃO DE EMPREGADOS....21
X. DA RELAÇÃO DE BENS PARTICULARES....22
XI. CERTIDÃO CARTORÁRIA DE PROTESTOS (Artigo 51, inciso VIII, da LEI N° 11.101/2005)....22
XII. RELATÓRIO FISCAL (ARTIGO 51, INCISO X, DA LFR)....23
XIII. DA AUSÊNCIA DA RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS DO ATIVO NÃO CIRCULANTES E DOS CRÉDITOS NÃO SUJEITOS AOS EFEITOS RECUPERACIONAIS (ARTIGO 51, INCISO XI, DA LEI N° 11.101/2005)....25
XIV. DA CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL E SUBSTANCIAL....25
XV. DA INCLUSÃO NO POLO ATIVO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS/EMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS J. BRESOLIN (CNPJ N°

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 01/09/2025 às 18:42 , sob o número TLSW25070651064
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código Dm9twcVt.

LASPRO
CONSULTORES

57.066.704/0001-84) E M.F. BRESOLIN (CNPJ N° 57.071.661/0001-25), COM A CONSEQUENTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISTOS EM LEI...26
XVI. CONCLUSÃO 27
XVII. ENCERRAMENTO 29

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 01/09/2025 às 18:42 , sob o número TLSW25070651064
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código Dm9twcVt.

LASPRO
CONSULTORES

I. SÍNTESE FÁTICA

1. Trata-se de pedido de Recuperação Judicial ajuizado pelos **REQUERENTES**, em razão da alegada crise econômico-financeira enfrentada.

2. Às fls. 251/256, esta Auxiliar foi nomeada para a realização de constatação prévia, nos termos do artigo 51-A da Lei 11.101/2005.

3. Às fls. 411/637, esta Perita apresentou, tempestivamente, o **Laudo de Constatação Prévia** e seus anexos, incluindo quadro ilustrativo dos requisitos dos artigos 48 e 51, da Lei 11.101/2005. Naquela oportunidade, foram solicitados maiores esclarecimentos, juntada de diversos documentos complementares, bem como emenda à inicial para a inclusão no polo ativo de **J. BRESOLIN ME** (CNPJ: 57.066.704/0001-84) e **M. F. BRESOLIN ME** (CNPJ: 57.071.661/0001-25).

4. Por meio da fl. 638, os **REQUERENTES** foram intimados para emendar a inicial.

5. Em razão disso, juntaram aos autos os documentos acostados às fls. 653/751 dos autos, os quais foram objeto de análise por esta Perita para confecção do Laudo de Constatação Prévia complementar.

6. Ademais, o **Laudo de Constatação Prévia complementar** foi apresentado por esta Perita às fls. 802/809 dos autos. Naquela ocasião, esta Auxiliar indicou, novamente, a incompletude dos documentos acostados

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 01/09/2025 às 18:42 , sob o número TLSW25070651064
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código Dm9twcVt.

LASPRO
CONSULTORES

aos autos e opinou pela intimação dos **REQUERENTES** para emenda à inicial, sem prejuízo da apresentação de esclarecimentos e documentação complementar.

7. Ato seguinte, pela r. decisão de fls. 830/831, esse Douto Juízo assim determinou:

> (...) *Do exposto, indefiro o pedido de tutela cautelar de urgência para antecipação dos efeitos do processamento da Recuperação Judicial.* ***Concedo o prazo derradeiro de 15 dias para apresentação de nova emenda da petição inicial****, com os* ***documentos e esclarecimentos mencionados às fls. 802/819, sob pena de indeferimento e extinção do feito****. Int.*"

8. Por fim, os **REQUERENTES** apresentaram os esclarecimentos e documentos às fls. 834/1265, os quais serão analisados nesta oportunidade.

9. Eis a síntese.

II. DA AUSÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PELOS REQUERENTES

10. Esta Auxiliar informa que os **REQUERENTES,** embora devidamente intimados para apresentação de nova emenda à petição inicial, mediante apresentação dos documentos e esclarecimentos mencionados às fls. 802/819, conforme r. decisão de fls. 830/831, **não atenderam ao citado comando judicial**. Nesse sentido, para auxiliar na análise, esta Subscritora elaborou um relatório folha a folha dos documentos acostados às fls. 834/1265 (**DOC. 01**):

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 01/09/2025 às 18:42 , sob o número TLSW25070651064
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código Dm9twcVt.

LASPRO
CONSULTORES

850-852	CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARTICULAR - ANTÔNIA SEVILHA X JAIR BRESOLIN - 25/05/2020 LOTE 82, ÁREA 57,1880 HECTARES - DISTRITO DE NOVA CASA VERDE, NOVA ANDRADINA/MS - ARRENDAMENTO DE 45,704 HECTARES 10 ANOS - INÍCIO EM 25/05/2020 E SEU TÉRMINO EM 25/05/2030
853-861	CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARTICULAR - APARECIDA BIASSOTI GIMENEZ X JAIR BRESOLIN - 25/05/2020 LOTE 95, ÁREA 40,3676 HECTARES - DISTRITO DE NOVA CASA VERDE, NOVA ANDRADINA/MS - ARRENDAMENTO DE 32 HECTARES 10 ANOS - INÍCIO EM 25/05/2020 E SEU TÉRMINO EM 25/05/2030
862-883	CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL - ELZA PAGANI e OUTROS X JAIR e MOACIR - 07/01/2020 FAZENDA 3R - ÁREA 201,66 HECTARES - ANAURILÂNDIA/MS - ARRENDAMENTO DE 66 ALQUEIRES 10 ANOS - INÍCIO EM 07/01/2020 A 06/01/2030
884-888	CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARTICULAR - LUIZ ROBERTO e OUTROS X JAIR BRESOLIN - 14/04/2021 FAZENDA DOURADINHO, ÁREA 174,2400 HECTARES - NOVA ANDRADINA/MS - ARRENDAMENTO DE 72 ALQUEIRES 8 ANOS - INÍCIO EM 18/04/2021 E SEU TÉRMINO EM 18/04/2029
889-896	CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARTICULAR - OSMAR RAMPIM X JAIR BRESOLIN - 13/05/2021 LOTE 104, ÁREA 39,8513 HECTARES - DISTRITO DE NOVA CASA VERDE, NOVA ANDRADINA/MS 10 ANOS - INÍCIO EM 13/05/2021 E SEU TÉRMINO EM 13/05/2031
897-910	CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARTICULAR - REINALDO MELEM GREGORY e OUTROS X JAIR e MOACIR - 14/02/2020 FIADORA - LENIR TEREZINHA BRUSCHI FAZENDA CASA BRANCA, ÁREA 605 HECTARES OU 250 ALQ - NOVA ANDRADINA/MS - ARRENDAMENTO DE 150 ALQUEIRES 7 ANOS - INÍCIO EM 2020 E SEU TÉRMINO EM MARÇO/2027
911-918	CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARTICULAR - THELMA ELIZABETE MARTINS X JAIR e MOACIR - 01/04/2022 FAZENDA ÁGUA SANTA, ÁREA 765,4398 HECTARES OU 316,29 ALQ - NOVA ANDRADINA/MS - ARRENDAMENTO DE 120 ALQUEIRES 7 ANOS - INÍCIO EM 01/04/2022 E SEU TÉRMINO EM 30/09/2029

72-1254 CT | LS | RJ2 | MS | DM | FT | OL

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 01/09/2025 às 18:42 , sob o número TLSW25070651064
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código Dm9twcVt.

LASPRO
CONSULTORES

919-930	CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARTICULAR - THELMA ELIZABETE MARTINS X JAIR e MOACIR - 08/03/2021 FAZENDA ÁGUA SANTA, ÁREA 765,4398 HECTARES OU 316,29 ALQ - NOVA ANDRADINA/MS - ARRENDAMENTO DE 132,33 ALQUEIRES 8 ANOS - INÍCIO EM 08/03/2021 E SEU TÉRMINO EM 30/09/2029
931	CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARTICULAR - SYRLENE MORIM X JAIR e MOACIR - 12/03/2020 LOTE 99, ÁREA 37,5287 HECTARES - NOVA ANDRADINA/MS - ARRENDAMENTO DE 35 HECTARES 6 ANOS - INÍCIO EM 12/03/2020 E SEU TÉRMINO EM 12/03/2026
932-939	CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARTICULAR - ESPÓLIO RUBENS VERPA (VILSON VERPA) X JAIR e MOACIR - 04/05/2009 FAZENDA SANTO ANTÔNIO IV, ÁREA 260 ALQUEIRES - PORECATU/PR - ARRENDAMENTO DE 140 ALQUEIRES 5 ANOS - INÍCIO EM 04/05/2009 E SEU TÉRMINO NO INVERNO DE 2014
940-946	CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARTICULAR - ESPÓLIO RUBENS VERPA (VILSON VERPA) X JAIR e MOACIR - 04/09/2010 FAZENDA SANTO ANTÔNIO IV, ÁREA 260 ALQUEIRES - PORECATU/PR - ARRENDAMENTO DE 22 ALQUEIRES 5 ANOS - INÍCIO EM 04/09/2010 E SEU TÉRMINO NO VERÃO DE 2016
947	RECIBO DE PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE TERCEIRO DERLI DOMINGOS BOZZA - RECEBIMENTO DE R$ 43.700,00 - 16/05/2025 - JAIR BRESOLIN
948	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 08/01/2025 DERLI DOMINGOS BOZZA - PLANTIO, COLHEITA E TRANSPORTE
949	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO MOACIR FANTIN BRESOLIN - 016.943.399-47
950	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO JAIR BRESOLIN - 016.870.889-26
951	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - PGE/MS MOACIR FANTIN BRESOLIN - 016.943.399-47
952	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - PGE/MS JAIR BRESOLIN - 016.870.889-26
953	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - PARANÁ MOACIR FANTIN BRESOLIN - 016.943.399-47

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 01/09/2025 às 18:42 , sob o número TLSW25070651064
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código Dm9twcVt.

LASPRO
CONSULTORES

954	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - PARANÁ JAIR BRESOLIN - 016.870.889-26
955	CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - PARANÁ MOACIR FANTIN BRESOLIN - 016.943.399-47
956-957	CONSULTA - MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES MOACIR FANTIN BRESOLIN DÉBITO EM ABERTO - IPTU 2025 - IMÓVEL 7210 - AVENIDA TIBAGI, 538, CENTRO - R$ 1.861,12 (1X DE R$ 316,82 + 5X DE R$ 308,86)
958	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - PARANÁ JAIR BRESOLIN - 016.870.889-26
959	CONSULTA NEGATIVA - MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
960	CONSULTA NEGATIVA - MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
961	RELATÓRIO DE DÉBITO FISCAL CREDOR - MUNÍCIPIO CAPITÃO LEONIDAS MARQUES/PR - VALOR EM ABERTO R$ 316,82
962	RELAÇÃO DE FINANCIAMENTOS CELEBRADOS POR JAIR BRESOLIN (RELAÇÃO DE CREDORES?) COLUNA "VALOR DO CONTRATO" (TOTAL) - R$ 16.434.380,90 COLUNA "VALOR LIBERADO" (TOTAL) - R$ 14.834.497,08 COLUNA "SALDO DEVEDOR EM 07/02/2025" (TOTAL) - R$ 20.073.038,64
963-969	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - 42542 - R$ 136.500,00 - 04/10/2023 EMISSÃO 04/10/2023 - VENCIMENTO 10/10/24 EMITENTE - JAIR BRESOLIN CREDOR - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COOPAVEL - 76.461.557/0001-91
970-976	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - 43100 - R$ 130.500,00 - 13/11/2023 EMISSÃO 13/11/2023 - VENCIMENTO 20/11/2024 EMITENTE - JAIR BRESOLIN CREDOR - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COOPAVEL - 76.461.557/0001-91
977-983	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - 46019 - R$ 166.500,00 - 09/04/2024 EMISSÃO 09/04/2024 - VENCIMENTO 20/08/2027 EMITENTE - JAIR BRESOLIN CREDOR - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COOPAVEL - 76.461.557/0001-91
984-990	DUPLICADO - CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - 46019 - R$ 166.500,00 - 09/04/2024 EMISSÃO 09/04/2024 - VENCIMENTO 20/08/2027 EMITENTE - JAIR BRESOLIN CREDOR - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COOPAVEL - 76.461.557/0001-91

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 01/09/2025 às 18:42 , sob o número TLSW25070651064
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código Dm9twcVt.

LASPRO
CONSULTORES

991	CONTAS A RECEBER POR CLIENTE - ALVORADA COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. DUPLICATA - 202301/2-1 - R$ 41.200,00 DUPLICATA - 204674/2-1 - R$ 10.250,00 DUPLICATA - 204808/2-1 - R$ 8.425,00 DUPLICATA - 204948/2-1 - R$ 11.795,00 DUPLICATA - 204980/2-1 - R$ 6.066,00 DUPLICATA - 205121/2-1 - R$ 11.935,00 TOTAL EM 30/08/2024 - R$ 89.671,00 - CLIENTE: JAIR BRESOLIN
992	RELAÇÃO COM 3 NFE - 3768 / 4011 - 4036 - VALOR TOTAL DEVIDO = R$ 110.927,33
993	DUPLICATAS A RECEBER - ESTABELECIMENTO: PLANTAGRO INSUMOS AGRICOLAS S.A. - JAIR BRESOLIN N° 288347730 - TOTAL R$ 205.495,39
994	CONTAS A RECEBER - TÍTULOS ABERTOS PLANTAR COMÉRCIO DE INSUMOS LTDA - VALORES PARA PAGAMENTO EM 28/02/2025 JAIR BRESOLIN - R$ 1.584.340,67 MOACIR FANTIN BRESOLIN - R$ 1.936.584,07
995-997	CONFISSÃO DE DÍVIDA JAIR X ROYAL AGRO CEREAIS LTDA (01.655.275/0001-26) R$ 424.883,82 - 03/06/2024 (SEM ASSINATURA)
998-999	CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA - 055/2023 - 26/05/2023 DEVEDORES - JAIR e LENIR BRESOLIN FIADORES - MOACIR e INES BRESOLIN CREDOR - COOPAVEL (CNPJ: 76.098.219/0001-37) DÍVIDA R$ 2.819.773,91
1000-1013	CÉDULA DE PRODUTO RURAL COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA N° 3736 - EMISSÃO 17/04/2024 - R$ 270.000,00 VENCIMENTO 30/04/2025 - VALOR NOMINAL R$ 334.963,10 JAIR BRESOLIN CREDOR - AGROLEND SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. (43.774.196/0001-84) AVALISTA 1 - AGRODINÂMICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (03.1339.163/0001-01) - REPRES. FERNANDO HENRIQUE COFFERI AVALISTA 2 - DINÂMICA PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA (10.422.703/0001-61) - REPRES. FERNANDO HENRIQUE COFFERI
1014-1031	CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA N° 40/6992-3 - 23/01/2020 VENCIMENTO 15/01/2028 - R$ 310.000,00 BANCO DO BRASIL S/A x JAIR

72-1254 CT | LS | RJ2 | MS | DM | FT | OL

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 01/09/2025 às 18:42 , sob o número TLSW25070651064
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código Dm9twcVt.

LASPRO
CONSULTORES

1032-1033	ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA N° 40/6992-3 - 04/02/2020 PENHOR CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU - 01 CARREGADEIRA DE RODAS (CHASSI CAT0924KTW402255) - R$ 382.000,00 O CRÉDITO DEFERIDO DESTINA-SE AO FIANCIAMENTO DA AQUISIÇÃO DA CARREGADEIRA BANCO DO BRASIL X JAIR
1034-1058	CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA N° 40/07538-9 - 24/04/2023 VENCIMENTO 01/04/2029 - R$ 1.341.960,00 BANCO DO BRASIL x JAIR O CRÉDITO DEFERIDO DESTINA-SE AO FINANCIAMENTO DA AQUISIÇÃO DE 01 PULVERIZADOR AGRÍCOLA AUTOMOTRIZ (CHASSI 1686572), NO VALOR DE R$ 1.789.293,00
1059-1087	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N° 800.311.664 - 29/04/2024 VENCIMENTO EM 24/09/2025 - R$ 1.807.132,10 BANCO DO BRASIL x JAIR CUSTEIO LAVOURA DE SOJA
1088-1107	CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA N° 40/6813-7 - 31/05/2019 VENCIMENTO 15/02/2026 - R$ 658.350,00 BANCO DO BRASIL x JAIR O CRÉDITO DEFERIDO DESTINA-SE AO FINANCIAMENTO DA AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS (CHASSI HCCZ3838VJCN79327), NO VALOR DE R$ 731.500,00
1108-1132	CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA N° 40/5107-2 - 11/08/2022 VENCIMENTO 19/09/2023 - R$ 2.945.923,81 BANCO DO BRASIL x JAIR CUSTEIO LAVOURA DE SOJA
1133-1136	ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA N° 40/5107-2 - 12/12/2023 NOVO VENCIMENTO - 17/10/2027
1137-1140	08/07/2024 - ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA N° 40/1288-4, EMITIDA EM 22/06/2021, JAIR X BB, NO VALOR DE R$ 1.250.000,00, COM VENCIMENTO EM 08/06/2027 NOVO VENCIMENTO - 08/06/2028
1141-1145	CÉDULA DE PRODUTO RURAL N° 1401/2024-01 - 09/02/2024 VENCIMENTO: 25/07/2024 ENTREGA DE 25.000 SACOS DE MILHOS PARA CIARAMA INSUMOS LTDA (12.902.385/0001-61) - R$ 1.175.000,00

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 01/09/2025 às 18:42 , sob o número TLSW25070651064
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código Dm9twcVt.

LASPRO
CONSULTORES

1146-1149	CÉDULA DE PRODUTO RURAL Nº 1343/2023-01 - 27/09/2023 VENCIMENTO: 25/02/2024 ENTREGA DE 7.400 SACOS DE SOJA EM GRÃOS PARA CIARAMA INSUMOS LTDA (12.902.385/0001-61) - R$ 925.000,00
1150	RELAÇÃO DE FINANCIAMENTOS CELEBRADOS POR MOACIR F. BRESOLIN (RELAÇÃO DE CREDORES?) COLUNA "VALOR DO CONTRATO" (TOTAL) - R$ 12.217.834,21
1151-1177	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - Nº 122494-9 - 20/05/2022 EMITENTE: MOACIR CREDOR: SICOOB CREDICAPITAL (04.529.074/0001-70) R$ 2.165.998,12 - VENCIMENTO: 04/05/2023 NO VALOR DE R$ 2.479.476,22
1178-1187	TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE CRÉDITO Nº 122494-9 - 22/05/2023 RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA
1188-1199	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - Nº 2403815-8 - 31/05/2022 EMITENTE: MOACIR CREDOR: SICOOB CREDICAPITAL (04.529.074/0001-70) R$ 51.634,97 - VENCIMENTO: 27/05/2025
1200-1208	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - Nº 41345 - 01/08/2023 EMITENTE: MOACIR CREDOR: CREDICOOPAVEL (76.461.557/0001-91) R$ 2.589.500,00 - VENCIMENTO: 31/08/2026
1209-1222	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - Nº 5001049-2023.042818-0 - 22/11/2023 EMITENTE: MOACIR CREDOR: CRESOL INTEGRAÇÃO (07.268.499/0001-61) R$ 150.000,00 - VENCIMENTO: 22/10/2024
1223-1235	TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE CRÉDITO Nº 140752-1 - 10/05/2024 RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA
1236-1242	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - Nº 46020 - 09/04/2024 EMITENTE: MOACIR CREDOR: CREDICOOPAVEL (76.461.557/0001-91) R$ 139.000,00 - VENCIMENTO: 20/08/2027
1243-1249	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - Nº 43101 - 13/11/2023 EMITENTE: MOACIR CREDOR: CREDICOOPAVEL (76.461.557/0001-91) R$ 200.500,00 - VENCIMENTO: 20/11/2024

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 01/09/2025 às 18:42 , sob o número TLSW25070651064
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código Dm9twcVt.

LASPRO
CONSULTORES

1250	RELATÓRIO ANALÍTICO DAS CONTAS A RECEBER POR DUPLICATA - VITAPLAN REVENDA. DUPLICATA - 19264-1 - R$ 19.059,46 DUPLICATA - 19468-1 - R$ 22.628,33 DUPLICATA - 19524-1 - R$ 2.073,44 DUPLICATA - 20025-1 - R$ 281,73 DUPLICATA - 9752-PA - R$ 5.930,78 R$ 49.973,74 - CLIENTE: MOACIR FANTIN BRESOLIN
1251-1265	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - Nº C41134702-7 - 25/09/2024 EMITENTE: MOACIR CREDOR: PRSCSP (82.527.557/0001-40) R$ 2.015.049,82 - VENCIMENTO: 01/10/2029

11. Isso porque, conforme se observa da petição apresentada às fls. 834/841, ao que tudo indica, os **REQUERENTES** **se nortearam pelo Laudo apresentado às fls. 411/450 e não atenderam o quanto solicitado no Laudo Complementar de fls. 802/819,** conforme pode ser observado pelo trecho da manifestação apresentada às fls. 834/841:

> Inicialmente, da análise detida dos autos, verifica-se que fora realizada uma perícia de constatação prévia, conforme consta no Laudo de fl. 411 a 450, na qual houve a solicitação para que as partes requerentes prestassem esclarecimentos, bem como complementassem documentalmente a demanda, conforme itens abaixo relacionados:

12. A fim de que não restem dúvidas acerca da ausência de cumprimento das solicitações desta Auxiliar e da incompletude dos documentos apresentados pelos **REQUERENTES**, esta Perita junta o anexo *checklist,*

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 01/09/2025 às 18:42 , sob o número TLSW25070651064
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código Dm9twcVt.

LASPRO
CONSULTORES

devidamente atualizado, para ciência desse Douto Juízo e das partes envolvidas. (**DOC. 02**).

13. Assim, a fim de demonstrar de forma categórica a ausência de complementação das informações, esta Perita passará por cada um dos pontos requeridos no último Laudo Complementar e que não foram atendidos pelos **REQUERENTES.**

III. DO LIVRO CAIXA DIGITAL DO PRODUTOR RURAL E DO BALANÇO DE 2024.

14. Conforme sinalizado por esta Auxiliar no checklist de fl. 822, quanto aos produtores rurais **REQUERENTES JAIR BRESOLIN (CPF: 016.870.889-26)** e **MOACIR FANTIN BRESOLIN (CPF: 016.943.399-47), <u>não foram apresentados</u>** os seguintes documentos: ***(i)*** Livros Caixa Digitais do Produtor Rural ("LCDPR") dos anos de 2021, 2023, 2022, 2021 e parcial até 11/2024, ***(ii)*** balanço de 2024.

15. Na emenda à inicial, tais documentos não foram apresentados nos autos.

16. Sendo assim, os **REQUERENTES <u>não atendem</u>** a tal requisito.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 01/09/2025 às 18:42 , sob o número TLSW25070651064
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código Dm9twcVt.

LASPRO
CONSULTORES

IV. DA AUSÊNCIA DE DETALHAMENTO QUANTO ÀS ATIVIDADES RURAIS EXPLORADAS

17. Quando da apresentação do Laudo de Constatação Prévia e do Laudo Complementar, esta Perita solicitou maiores detalhamentos aos **REQUERENTES,** de modo que no último Laudo apresentado (fls. 802/819), pugnou expressamente pela intimação do **GRUPO BRESOLIN** para:

a) Explanar, detalhadamente, as suas atividades rurais exploradas, relacionando-as às localizações (ex. nome das fazendas), de modo a validar as razões da crise econômico-financeira indicadas na exordial; para tanto, pede-se, ainda, a juntada das notas fiscais de venda dos insumos.

18. Ocorre que, na emenda à inicial apresentada às fls. 834/841, novamente os **REQUERENTES** alegaram que "*inobstante, às páginas 1 e 2 da petição inicial, houve a discriminação das localidades rurais onde ocorre a produção do grupo produtor requerente. Portanto, a despeito da exigência contida no Laudo de perícia de constatação prévia, tal requisito já se encontrava plenamente satisfeito*".

19. A esse fim, relembre-se que na petição inicial (fls. 01/02), consta apenas o nome das fazendas e suas localizações aproximadas. Conforme sinalizado por esta Auxiliar em diversas oportunidades, não houve o detalhamento das atividades rurais exploradas em cada área/fazenda, de forma individualizada, ou seja, a relação entre os nomes das fazendas/sítios, seus respectivos endereços [completos] e as atividades exploradas em cada uma delas.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 01/09/2025 às 18:42 , sob o número TLSW25070651064
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código Dm9twcVt.

LASPRO
CONSULTORES

20. Logo, esta Auxiliar entende que **não houve atendimento quanto ao "item a" do Laudo Complementar de fls. 802/819.**

V. DA AUSÊNCIA DE DESCRIÇÃO DAS SOCIEDADES DE GRUPO SOCIETÁRIO, DE FATO OU DE DIREITO (ARTIGO 51, INCISO II, ALÍNEA "E", DA LEI N° 11.101/2005)

21. Quando da apresentação do Laudo de Constatação Prévia e do Laudo Complementar, esta Expert solicitou maiores detalhamentos aos **REQUERENTES**, especialmente se as empresas listadas no tópico V do Laudo de Constatação Prévia integram o **GRUPO BRESOLIN**, quais sejam, **TRANSPORTADORA SANA LTDA.** (CNPJ 01.501.729/0001-04), **TRANSPORTADORA TRANSVIDAL** (CNPJ 05.220.925/0001-61), **TRANSPORTADORA BRASIL CENTRAL LTDA.** (CNPJ 02.726.560/0001-53), **TRANSPORTADORA QUEIROZ LTDA.** (CNPJ 08.704.201/0001-81), **G7 LOG TRANSPORTES LTDA.** (CNPJ 14.170.909/0001-00), **TRANSPORTES RODOVIÁRIOS VALE DO PIQUIRI** (CNPJ 76.302.157/0001-33), **RDM TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**. (CNPJ 08.867.797/0001-30), **TRANSPORTE RODOVIÁRIO 1500 LTDA.** (CNPJ 09.576.958/0001-08), **RODOVIA TRANSPORTES LTDA.** (CNPJ 12.765.131/0001-49) e **TRANSPORTES VITTA NORTE LTDA.** (CNPJ 40.139.458/0001-40), sem prejuízo da apresentação da descrição das sociedades do grupo societário.

22. A esse respeito, vejamos abaixo:

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 01/09/2025 às 18:42 , sob o número TLSW25070651064
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código Dm9twcVt.

LASPRO
CONSULTORES

Sumário

I. INTRODUÇÃO 4
II. CAUSAS DA CRISE (Artigo 51, inciso I, da LRF) 4
III. DA ATIVIDADE EMPRESARIAL E DAS RAZÕES DA CRISE 5
IV. DA COMPETÊNCIA 7
V. DESCRIÇÃO DAS SOCIEDADES DE GRUPO SOCIETÁRIO (DE FATO E DE DIREITO)....10

Fl. 413 dos autos do processo

V. DESCRIÇÃO DAS SOCIEDADES DE GRUPO SOCIETÁRIO (DE FATO E DE DIREITO)

30. Por meio da análise das Declarações de Imposto de Renda do **REQUERENTE JAIR BRESOLIN**, juntados às fls. 40/52, esta Expert localizou algumas empresas provedoras de rendimentos, quais sejam:

A) TRANSPORTADORA SANA LTDA.
(CNPJ 01.501.729/0001-04);

B) TRANSPORTADORA TRANSVIDAL
(CNPJ 05.220.925/0001-61);

C) TRANSPORTADORA BRASIL CENTRAL LTDA.
(CNPJ 02.726.560/0001-53);

D) TRANSPORTADORA QUEIROZ LTDA.
(CNPJ 08.704.201/0001-81);

E) G7 LOG TRANSPORTES LTDA.
(CNPJ 14.170.909/0001-00)

do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em
acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o pr

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 01/09/2025 às 18:42 , sob o número TLSW2507065106 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código Dm9twcVt.

LASPRO
CONSULTORES

Fl. 421 dos autos do processo

F) TRANSPORTES RODOVIÁRIOS VALEDO PIQUIRI (CNPJ 76.302.157/0001-33);

G) RDM TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. (CNPJ 08.867.797/0001-30);

H) TRANSPORTE RODOVIÁRIO 1500 LTDA. (CNPJ 09.576.958/0001-08);

I) RODOVIA TRANSPORTES LTDA. (CNPJ 12.765.131/0001-49);

J) TRANSPORTES VITTA NORTE LTDA. (CNPJ 40.139.458/0001-40);

31. Além disso, durante a diligência, por meio do preposto desta Perita, não foi possível identificar e precisar como é feito o transporte dos insumos e cultivos.

32. Por esse motivo, esta Expert entende como pertinente a intimação dos **REQUERENTES** para explanar se alguma das empresas acima integra o **GRUPO BRESOLIN**, principalmente pelo fato de ***(i)*** inexistir nos autos a descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito (artigo 51, inciso II, da LRF; e ***(ii)*** de não ter se identificado a forma de transporte dos insumos e cultivos.

mente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 09/12/2024 às 18:21 , sob o número WNAN
s.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código

Fl. 422 dos autos do processo

23. Contudo, na petição de fls. 834/841, os **REQUERENTES** **<u>não prestaram os esclarecimentos solicitados</u>**, permanecendo a pendência sinalizada tanto no tópico V do Laudo de Constatação Prévia, quanto nos *checklists* de fl. 453 e fl. 824, conforme abaixo:

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 01/09/2025 às 18:42 , sob o número TLSW25070651064
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código Dm9twcVt.

LASPRO
CONSULTORES

51, II	e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito	NÃO CUMPRE Não houve explicação sobre a existência de eventual de sociedades de grupo societário; foi pedido prazo para tanto;

24. Sendo assim, os **REQUERENTES** **<u>não atenderam</u>** ao requisito disposto no artigo 51 III da Lei 11.101/2005.

VI. DO TRANSPORTE DOS PRODUTOS E INSUMOS

25. Na ocasião da apresentação do Laudo de Constatação Prévia e do Laudo Complementar, esta *Expert* solicitou maiores detalhamentos aos **REQUERENTES** sobre os transportes dos produtos retirados do plantio, haja vista a **aparente ausência de maquinários e funcionários**, de modo que neste último Laudo Complementar apresentado às fls. 802/819, opinou pela intimação do **GRUPO BRESOLIN** para:

> **c)** Indicar a forma que realizam o transporte dos produtos retirados do plantio, haja vista a aparente ausência de maquinários e funcionários em determinadas áreas;

26. Verifica-se que, na emenda à inicial apresentada às fls. 834/841, os **REQUERENTES** informaram que: ***(i)*** os serviços de transportes da produção do plantio em Capitão Leônidas Marques/PR são realizados de forma

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 01/09/2025 às 18:42 , sob o número TLSW25070651064
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código Dm9twcVt.

LASPRO
CONSULTORES

terceirizada; ***(ii)*** em relação às áreas rurais situadas no Estado do Mato Grosso do Sul, o transporte é realizado **tanto por meios próprios**, **quanto por meios terceirizados**, sendo que, quantos aos maquinários utilizados, informaram que estão situados na Fazenda Sede.

27. Contudo, os **REQUERENTES** acostaram[2] somente o "Contrato de Prestação de Serviços" realizado em Capitão Leônidas Marques/PR e um recibo de pagamento em favor de Derli Domingos Bozza (CPF 776.543.829-87), no valor de R$ 43.700,00[3], datado de 16/05/2025.

28. Com isso, levando em conta a insuficiência de informações e documentos, **permanecem** as pendências outrora sinalizadas nos autos.

VII. AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES ACERCA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS

29. No Laudo de Constatação Prévia e no Laudo Complementar, esta Auxiliar solicitou informações a respeito de eventual existência de **aplicações financeiras de qualquer modalidade**, **inclusive fundos de investimentos ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras**. Na hipótese da ausência de aplicações financeiras, solicitou a juntada de declaração de sua inexistência.

[2] Fls. 948
[3] R$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais)

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 01/09/2025 às 18:42 , sob o número TLSW25070651064
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código Dm9twcVt.

LASPRO
CONSULTORES

30. Ocorre que os **REQUERENTES** alegaram, em síntese, que **seria suficiente** a **apresentação dos extratos das contas bancárias** para fins de atendimento à exigência legal.

31. No entanto, na hipótese de ausência de tais aplicações, é imprescindível detalhar as aplicações financeiras ou esclarecer a sua inexistência, nos termos do art. 51, VII, da Lei 11.101/2005.

32. Portanto, os **REQUERENTES** devem apresentar a relação de suas aplicações financeiras ou, alternativamente, declarar de forma inequívoca a inexistência de tais ativos**, visto que o silêncio ou a omissão não autorizam qualquer presunção a esse respeito.**

33. Sendo assim, os **REQUERENTES** **não atendem** a tal requisito.

VIII. DA RELAÇÃO DE CREDORES

34. Sobre a Relação de Credores, quando da apresentação do Laudo de Constatação Prévia e do Laudo Complementar, esta Auxiliar solicitou a relação nominal completa dos credores[4].

[4] Apresentar a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos (é necessária a apresentação da relação de forma individualizada, ou seja, dividida por produtor rural, classe, com a natureza e discriminação da origem de cada operação, tal como a relação de credores consolidada; na hipótese de inexistir credores que não se sujeitam os efeitos da Recuperação Judicial, os REQUERENTES deverão realizar a afirmação de maneira expressa nos autos;

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 01/09/2025 às 18:42 , sob o número TLSW25070651064
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código Dm9twcVt.

LASPRO
CONSULTORES

35. No entanto, os **REQUERENTES** **não apresentaram** a Relação de Credores nos termos solicitados, limitando-se em indicar as planilhas de fls. 962 e 1150, as quais ***(i)*** não discriminam qual a classificação dos créditos declarados, ***(ii)*** não indicam os valores dos créditos atualizados até a data do pedido de RJ (07/10/2024), de forma contrária à exigência prevista no artigo 9º, II da Lei 11.101/2005, ***(iii)*** não indicam corretamente os dados dos credores listados, sequer havendo a indicação completa da instituição e seu respectivo CNPJ, ***(iv)*** não indicam os endereços completos dos credores (com CEP), o que impossibilitaria o envio das correspondências previstas no art. 22, I, "a" da LFR na hipótese de deferimento do processamento da RJ, ***(v)*** não indicam, **de forma completa e adequada**, a discriminação da origem de cada crédito e o regime de vencimento; ***(vi)*** não indicam os endereços eletrônicos dos credores.

36. Sendo assim, os **REQUERENTES** **atendem apenas de forma parcial** a tal requisito.

IX. DA RELAÇÃO DE EMPREGADOS

37. Quando da apresentação do Laudo de Constatação Prévia e do Laudo Complementar, esta Subscritora solicitou a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.

38. Os **REQUERENTES** informaram que o **GRUPO** **não possui empregados contratados ou pendências judiciais trabalhistas**, indicando, para tanto, as certidões acostadas às fls. 740/745.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 01/09/2025 às 18:42 , sob o número TLSW25070651064
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código Dm9twcVt.

LASPRO
CONSULTORES

39. Em se pese a declaração chamar a atenção, posto que a atividade agrícola costumeiramente demanda empregados para auxílio em seu exercício, considerando a declaração apresentada nos autos, concluímos que os **REQUERENTES** **atendem** a tal requisito.

X. DA RELAÇÃO DE BENS PARTICULARES

40. No Laudo Complementar, esta Subscritora solicitou a relação dos bens particulares dos produtores rurais.

41. Entretanto, os **REQUERENTES** alegaram, em síntese, que acostaram a relação de fls. 191. No entanto, conforme reiteradamente solicitado nestes autos (fl. 448, item "8"; fl. 809, item "V"), a relação de bens acostada ***(i)*** não específica quem é o proprietário de cada bem, ***(ii)*** não descreve e/ou identifica adequadamente os bens.

42. Sendo assim, os **REQUERENTES** **não atendem** a tal requisito.

XI. CERTIDÃO CARTORÁRIA DE PROTESTOS (Artigo 51, inciso VIII, da LEI N° 11.101/2005)

43. Quando da juntada do Laudo Complementar, esta Perita constatou a apresentação das certidões de protestos dos **REQUERENTES**

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 01/09/2025 às 18:42 , sob o número TLSW25070651064
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código Dm9twcVt.

LASPRO
CONSULTORES

MOACIR FANTIN BRESOLIN e **JAIR BRESOLIN** junto aos **TABELIONATOS DE PROTESTOS** de **CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR** e **NOVA ANDRADINA/MS**.

44. No entanto, esta Auxiliar não localizou as certidões cartorárias das sociedades **J. BRESOLIN ME** (CNPJ: 57.066.704/0001-84) e **M. F. BRESOLIN ME** (CNPJ :57.071.661/0001-25), as quais, aliás, deveriam ter sido incluídas na presente Recuperação Judicial, conforme *checklist* de fls. 828/829.

45. Verifica-se, na emenda à inicial apresentada às fls. 834/841, que os **REQUERENTES se limitaram a reiterar a indicação das fls. 127, fls. 188, fls. 662** e **fls. 663**, as quais já foram objeto de análise por esta Auxiliar.

46. Sendo assim, os **REQUERENTES** **atendem de forma parcial** a tal requisito.

XII. RELATÓRIO FISCAL (ARTIGO 51, INCISO X, DA LFR)

47. No Laudo de Constatação Prévia e no Laudo Complementar, esta Perita constatou a **ausência de algumas certidões**, opinando pela intimação dos **REQUERENTES** para complementar as seguintes certidões negativas: ***(i)*** certidão municipal de Nova Andradina/MS de **JAIR BRESOLIN**; e ***(ii)*** certidão municipal de Capitão Leônidas Marques/PR de **MOACIR FATIN BRESOLIN**.

48. Verifica-se que, na emenda à inicial (fls. 834/841), os **REQUERENTES** informaram que o **GRUPO REQUERENTE** "*não detém qualquer pendência com a Receita Federal do Brasil, Receita Estadual do Estado do Paraná e Receita Estadual do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme certidões negativas que*

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 01/09/2025 às 18:42 , sob o número TLSW25070651064
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código Dm9twcVt.

LASPRO
CONSULTORES

instruem a presente emenda. Contudo, o Requerente Moacir F. Bresolin possui débito fiscal em aberto junto ao Município de Capitão Leônidas Marques/PR, referente a Imposto Predial Territorial Urbano."

Quanto ao passivo fiscal, o Grupo requerente informa que não detém qualquer pendência com a Receita Federal do Brasil, Receita Estadual do Estado do Paraná e Receita Estadual do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme certidões negativas que instruem a presente emenda.

Contudo, o Requerente Moacir F. Bresolin possui débito fiscal em aberto junto ao Município de Capitão Leônidas Marques/PR, referente a Imposto Predial Territorial Urbano. Veja-se:

49. Em que pese os esclarecimentos prestados, observa-se que ***(i)*** não foi acostado aos autos o relatório detalhado do passivo fiscal, ***(ii)*** o "*print*" de tela não cumpre a exigência prevista em lei, ***(iii)*** não houve qualquer esclarecimento ou documentação relacionada às sociedades **J. BRESOLIN ME** (CNPJ: 57.066.704/0001-84) e **M. F. BRESOLIN ME** (CNPJ :57.071.661/0001-25), conforme *checklist* de fls. 828/829.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 01/09/2025 às 18:42 , sob o número TLSW25070651064
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código Dm9twcVt.

LASPRO
CONSULTORES

50. Sendo assim, os **REQUERENTES** **não atendem** a tal requisito.

XIII. DA AUSÊNCIA DA RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS DO ATIVO NÃO CIRCULANTE E DOS CRÉDITOS NÃO SUJEITOS AOS EFEITOS RECUPERACIONAIS (ARTIGO 51, INCISO XI, DA LEI N° 11.101/2005)

51. No Laudo Complementar, esta Perita solicitou a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, dividida por produtor rural, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.

52. Ocorre que, na emenda à inicial de fls. 834/841, não houve qualquer menção ao quanto requerido por esta Auxiliar.

53. Portanto, os **REQUERENTES** **não atendem** a tal requisito.

XIV. DA CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL E SUBSTANCIAL

54. Quando da apresentação do Laudo de Constatação Prévia e do Laudo Complementar, esta Perita verificou que os **REQUERENTES** ajuizaram o pedido de Recuperação Judicial visando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial, sob consolidação substancial.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 01/09/2025 às 18:42 , sob o número TLSW25070651064
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código Dm9twcVt.

LASPRO
CONSULTORES

55. Contudo, esta Auxiliar opinou pela intimação dos **REQUERENTES** para explanar se pretendiam coordenar os atos processuais em um único processo, por meio da consolidação processual, em razão da ausência de qualquer pedido nesse sentido.

56. Na emenda à inicial de fls. 834/841, os **REQUERENTES** alegaram que "*pretendem que a recuperação judicial seja processada na modalidade de consolidação substancial, para que os ativos e passivos do grupo produtor sejam tratados como se fossem uma única entidade,* ***em um mesmo processo***".

57. Diante de tal declaração, esta Perita entende que os **REQUERENTES** **cumpriram** tal questionamento.

XV. DA INCLUSÃO NO POLO ATIVO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS/EMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS J. BRESOLIN (CNPJ N° 57.066.704/0001-84) E M.F. BRESOLIN (CNPJ N° 57.071.661/0001-25), COM A CONSEQUENTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISTOS EM LEI

58. Quando da apresentação do Laudo de Constatação Prévia, esta Auxiliar entendeu pela necessidade de emenda à inicial visando a inclusão das empresas/empresários individuais **J. BRESOLIN (CNPJ n° 57.066.704/0001-84)** e **M. F. BRESOLIN (CNPJ n° 57.071.661/0001-25)**, no polo ativo da presente Recuperação Judicial, com a respectiva juntada dos atos constitutivos completos e os documentos relativos aos artigos 48 e 51, ambos da Lei 11.101/2005.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 01/09/2025 às 18:42 , sob o número TLSW25070651064
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código Dm9twcVt.

LASPRO
CONSULTORES

59. Na emenda à inicial apresentada às fls. 834/841, os **REQUERENTES** pugnaram pela inclusão no polo ativo da presente Recuperação Judicial das empresas/empresários individuais **J. BRESOLIN (CNPJ n° 57.066.704/0001-84)** e **M. F. BRESOLIN (CNPJ n° 57.071.661/0001-25),** no entanto, deixaram de acostar os documentos relativos aos artigos 48 e 51, da Lei 11.101/2005, conforme o *checklist* supramencionado, em especial aquele encartado às fls. 828/829 dos autos.

XVI. CONCLUSÃO

60. Diante de todo o exposto, esta Auxiliar apresenta o 2º Laudo de Constatação Prévia complementar, acompanhado dos checklists relacionados aos requisitos elencados nos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005.

61. No mais, há diversos documentos e esclarecimentos que não foram apresentados satisfatoriamente nos autos pelo **GRUPO BRESOLIN**, em que pese terem sido concedidas 2 (duas) oportunidades para complementação e regularização.

62. Apesar de terem solicitado formalmente a inclusão das sociedades **J. BRESOLIN ME** (CNPJ 57.066.704/0001-84) e **M. F. BRESOLIN ME** (CNPJ 57.071.661/0001-25) no polo ativo do pedido de Recuperação Judicial, os **REQUERENTES** **<u>não apresentaram</u>** os documentos e informações associados a tais empresas e que são exigidos pela lei (arts. 48 e 51 da LFR), permanecendo a grande maioria das pendências constantes do *checklist* encartado às fls. 828/829.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 01/09/2025 às 18:42 , sob o número TLSW2507065106 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código Dm9twcVt.

LASPRO
CONSULTORES

63. Destarte, conforme sinalizado por esta Auxiliar à fl. 822 do *checklist*, quanto aos produtores rurais **REQUERENTES JAIR BRESOLIN (CPF: 016.870.889-26)** e **MOACIR FATIN BRESOLIN (CPF: 016.943.399-47), não foram apresentados** os Livros Caixa Digitais do Produtor Rural ("LCDPR") dos anos de 2021, 2023, 2022, 2021 e parcial até 11/2024, tampouco o balanço de 2024. **A pendência em questão não foi regularizada nesta última emenda.**

64. Ademais, a **Relação de Credores**, a **Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores**, as **informações associadas às aplicações financeiras de qualquer modalidade** [se existentes], a **relação de credores não sujeitos aos efeitos da RJ** [se existentes], sem prejuízo dos diversos itens outrora apontados nos *checklists* de fls. 820/827 e 828/829, **permanecem irregulares e/ou incompletos**.

65. Diante disso, considerando a existência das inúmeras pendências, mesmo após as 2 (duas) emendas efetivadas, esta Auxiliar entende que os requisitos elencados nos artigos 48 e 51, da Lei 11.101/2005, **não foram preenchidos em sua inteireza** pelos **REQUERENTES**, razão pela qual **opina pelo indeferimento do processamento da presente Recuperação Judicial.**

66. Subsidiariamente, caso esse MM. Juízo entenda de modo diverso, com a consequente concessão de prazo aos **REQUERENTES** para a juntada da documentação e dos esclarecimentos remanescentes, esta Auxiliar se coloca à disposição para nova complementação do presente Laudo de Constatação Prévia.

67. Nessa última hipótese, com a juntada dos documentos e esclarecimentos por parte dos **REQUERENTES**, esta Perita pugna,

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 01/09/2025 às 18:42 , sob o número TLSW25070651064
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código Dm9twcVt.

LASPRO
CONSULTORES

desde já, por **nova vista dos autos para apresentação de Laudo de Constatação Prévia Complementar**.

XVII. ENCERRAMENTO

68. O presente Laudo de Constatação Prévia complementar é apresentado em **29 (vinte e nove) laudas assinadas digitalmente**, acompanhado de 1 (um) anexo, qual seja, o quadro ilustrativo que cita os requisitos dos artigos 48 e 51, ambos da Lei nº 11.101/2005.

69. Sendo o que havia a manifestar neste momento, a Expert permanece à disposição desse MM. Juízo, dos credores, dos **REQUERENTES**, bem como do II. representante do Ministério Público para prestar quaisquer esclarecimentos que sejam reputados necessários.

Três Lagoas, 1 de setembro de 2025.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 01/09/2025 às 18:42 , sob o número TLSW25070651064
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código Dm9twcVt.

FOLHAS	DESCRIÇÃO
834-841	PETIÇÃO - EMENDA À INICIAL
842	RELAÇÃO DE PROCESSOS ENVOLVENDO OS REQUERENTES
843 844-849	VALIDADOR GOV.BR - RELAÇÃO DE PROCESSOS
850-852	CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARTICULAR - ANTÔNIA SEVILHA X JAIR BRESOLIN - 25/05/2020 LOTE 82, ÁREA 57,1880 HECTARES - DISTRITO DE NOVA CASA VERDE, NOVA ANDRADINA/MS - ARRENDAMENTO DE 45,704 HECTARES 10 ANOS - INICIO EM 25/05/2020 E SEU TÉRMINO EM 25/05/2030
853-861	CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARTICULAR - APARECIDA BIASSOTI GIMENEZ X JAIR BRESOLIN - 25/05/2020 LOTE 95, ÁREA 40,3676 HECTARES - DISTRITO DE NOVA CASA VERDE, NOVA ANDRADINA/MS - ARRENDAMENTO DE 32 HECTARES 10 ANOS - INICIO EM 25/05/2020 E SEU TÉRMINO EM 25/05/2030
862-883	CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL - ELZA PAGANI e OUTROS X JAIR e MOACIR - 07/01/2020 FAZENDA 3R - ÁREA 201,66 HECTARES - ANAURILÂNDIA/MS - ARRENDAMENTO DE 66 ALQUEIRES 10 ANOS - INÍCIO EM 07/01/2020 A 06/01/2030
884-888	CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARTICULAR - LUIZ ROBERTO e OUTROS X JAIR BRESOLIN - 14/04/2021 FAZENDA DOURADINHO, ÁREA 174,2400 HECTARES - NOVA ANDRADINA/MS - ARRENDAMENTO DE 72 ALQUEIRES 8 ANOS - INICIO EM 18/04/2021 E SEU TÉRMINO EM 18/04/2029
889-896	CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARTICULAR - OSMAR RAMPIM X JAIR BRESOLIN - 13/05/2021 LOTE 104, ÁREA 39,8513 HECTARES - DISTRITO DE NOVA CASA VERDE, NOVA ANDRADINA/MS 10 ANOS - INICIO EM 13/05/2021 E SEU TÉRMINO EM 13/05/2031
897-910	CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARTICULAR - REINALDO MELEM GREGORY e OUTROS X JAIR e MOACIR - 14/02/2020 FIADORA - LENIR TEREZINHA BRUSCHI FAZENDA CASA BRANCA, ÁREA 605 HECTARES OU 250 ALQ - NOVA ANDRADINA/MS - ARRENDAMENTO DE 150 ALQUEIRES 7 ANOS - INICIO EM 2020 E SEU TÉRMINO EM MARÇO/2027
911-918	CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARTICULAR - THELMA ELIZABETE MARTINS X JAIR e MOACIR - 01/04/2022 FAZENDA ÁGUA SANTA, ÁREA 765,4398 HECTARES OU 316,29 ALQ - NOVA ANDRADINA/MS - ARRENDAMENTO DE 120 ALQUEIRES 7 ANOS - INICIO EM 01/04/2022 E SEU TÉRMINO EM 30/09/2029
919-930	CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARTICULAR - THELMA ELIZABETE MARTINS X JAIR e MOACIR - 08/03/2021 FAZENDA ÁGUA SANTA, ÁREA 765,4398 HECTARES OU 316,29 ALQ - NOVA ANDRADINA/MS - ARRENDAMENTO DE 132,33 ALQUEIRES 8 ANOS - INICIO EM 08/03/2021 E SEU TÉRMINO EM 30/09/2029

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 01/09/2025 às 18:42 , sob o número TLSW25070651064
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código 6m918whD.

931	CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARTICULAR - SYRLENE MORIM X JAIR e MOACIR - 12/03/2020 LOTE 99, ÁREA 37,5287 HECTARES - NOVA ANDRADINA/MS - ARRENDAMENTO DE 35 HECTARES 6 ANOS - INICIO EM 12/03/2020 E SEU TÉRMINO EM 12/03/2026
932-939	CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARTICULAR - ESPÓLIO RUBENS VERPA (VILSON VERPA) X JAIR e MOACIR - 04/05/2009 FAZENDA SANTO ANTÔNIO IV, ÁREA 260 ALQUEIRES - PORECATU/PR - ARRENDAMENTO DE 140 ALQUEIRES 5 ANOS - INICIO EM 04/05/2009 E SEU TÉRMINO NO INVERNO DE 2014
940-946	CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARTICULAR - ESPÓLIO RUBENS VERPA (VILSON VERPA) X JAIR e MOACIR - 04/09/2010 FAZENDA SANTO ANTÔNIO IV, ÁREA 260 ALQUEIRES - PORECATU/PR - ARRENDAMENTO DE 22 ALQUEIRES 5 ANOS - INICIO EM 04/09/2010 E SEU TÉRMINO NO VERÃO DE 2016
947	RECIBO DE PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE TERCEIRO DERLI DOMINGOS BOZZA - RECEBIMENTO DE R$ 43.700,00 - 16/05/2025 - JAIR BRESOLIN
948	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 08/01/2025 DERLI DOMINGOS BOZZA - PLANTIO, COLHEIRA E TRANSFPORTE
949	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO MOACIR FANTIN BRESOLIN - 016.943.399-47
950	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO JAIR BRESOLIN - 016.870.889-26
951	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - PGE/MS MOACIR FANTIN BRESOLIN - 016.943.399-47
952	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - PGE/MS JAIR BRESOLIN - 016.870.889-26
953	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - PARANÁ MOACIR FANTIN BRESOLIN - 016.943.399-47
954	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - PARANÁ JAIR BRESOLIN - 016.870.889-26
955	CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - PARANÁ MOACIR FANTIN BRESOLIN - 016.943.399-47
956-957	CONSULTA - MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES MOACIR FANTIN BRESOLIN DÉBITO EM ABERTO - IPTU 2025 - IMÓVEL 7210 - AVENIDA TIBAGI, 538, CENTRO - R$ 1.861,12 (1X DE R$ 316,82 + 5X DE R$ 308,86)
958	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - PARANÁ JAIR BRESOLIN - 016.870.889-26
959	CONSULTA NEGATIVA - MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
960	CONSULTA NEGATIVA - MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
961	RELATÓRIO DE DÉBITO FISCAL CREDOR - MUNÍCIPIO CAPITÃO LEONIDAS MARQUES/PR - VALOR EM ABERTO R$ 316,82

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 01/09/2025 às 18:42 , sob o número TLSW25070651064
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código 6m918whD.

962	RELAÇÃO DE FINANCIAMENTOS CELEBRADOS POR JAIR BRESOLIN (RELAÇÃO DE CREDORES?) COLUNA "VALOR DO CONTRATO" (TOTAL) - R$ 16.434.380,90 COLUNA "VALOR LIBERADO" (TOTAL) - R$ 14.834.497,08 COLUNA "SALDO DEVEDOR EM 07/02/2025" (TOTAL) - R$ 20.073.038,64
963-969	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - 42542 - R$ 136.500,00 - 04/10/2023 EMISSÃO 04/10/2023 - VENCIMENTO 10/10/24 EMITENTE - JAIR BRESOLIN CREDOR - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COOPAVEL - 76.461.557/0001-91
970-976	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - 43100 - R$ 130.500,00 - 13/11/2023 EMISSÃO 13/11/2023 - VENCIMENTO 20/11/2024 EMITENTE - JAIR BRESOLIN CREDOR - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COOPAVEL - 76.461.557/0001-91
977-983	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - 46019 - R$ 166.500,00 - 09/04/2024 EMISSÃO 09/04/2024 - VENCIMENTO 20/08/2027 EMITENTE - JAIR BRESOLIN CREDOR - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COOPAVEL - 76.461.557/0001-91
984-990	DUPLICADO - CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - 46019 - R$ 166.500,00 - 09/04/2024 EMISSÃO 09/04/2024 - VENCIMENTO 20/08/2027 EMITENTE - JAIR BRESOLIN CREDOR - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COOPAVEL - 76.461.557/0001-91
991	CONTAS A RECEBER POR CLIENTE - ALVORADA COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. DUPLICATA - 202301/2-1 - R$ 41.200,00 DUPLICATA - 204674/2-1 - R$ 10.250,00 DUPLICATA - 204808/2-1 - R$ 8.425,00 DUPLICATA - 204948/2-1 - R$ 11.795,00 DUPLICATA - 204980/2-1 - R$ 6.066,00 DUPLICATA - 205121/2-1 - R$ 11.935,00 TOTAL EM 30/08/2024 - R$ 89.671,00 - CLIENTE: JAIR BRESOLIN
992	RELAÇÃO COM 3 NFE - 3768 / 4011 - 4036 - VALOR TOTAL DEVIDO = R$ 110.927,33
993	DUPLICATAS A RECEBER - ESTABELECIMENTO: PLANTAGRO INSUMOS AGRICOLAS S.A. - JAIR BRESOLIN Nº 288347730 - TOTAL R$ 205.495,39
994	CONTAS A RECEBER - TÍTULOS ABERTOS PLANTAR COMÉRCIO DE INSUMOS LTDA - VALORES PARA PAGAMENTO EM 28/02/2025 JAIR BRESOLIN - R$ 1.584.340,67 MOACIR FANTIN BRESOLIN - R$ 1.936.584,07
995-997	CONFISSÃO DE DÍVIDA JAIR X ROYAL AGRO CEREAIS LTDA (01.655.275/0001-26) R$ 424.883,82 - 03/06/2024 (SEM ASSINATURA)
998-999	CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA - 055/2023 - 26/05/2023 DEVEDORES - JAIR e LENIR BRESOLIN FIADORES - MOACIR e INES BRESOLIN CREDOR - COOPAVEL (CNPJ: 76.098.219/0001-37) DÍVIDA R$ 2.819.773,91

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 01/09/2025 às 18:42 , sob o número TLSW25070651064
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código 6m918whD.

1000-1013	CÉDULA DE PRODUTO RURAL COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA N° 3736 - EMISSÃO 17/04/2024 - R$ 270.000,00 VENCIMENTO 30/04/2025 - VALOR NOMINAL R$ 334.963,10 JAIR BRESOLIN CREDOR - AGROLEND SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. (43.774.196/0001-84) AVALISTA 1 - AGRODINÂMICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (03.1339.163/0001-01) - REPRES. FERNANDO HENRIQUE COFFERI AVALISTA 2 - DINÂMICA PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA (10.422.703/0001-61) - REPRES. FERNANDO HENRIQUE COFFERI
1014-1031	CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA N° 40/6992-3 - 23/01/2020 VENCIMENTO 15/01/2028 - R$ 310.000,00 BANCO DO BRASIL S/A x JAIR
1032-1033	ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA N° 40/6992-3 - 04/02/2020 PENHOR CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU - 01 CARREGADEIRA DE RODAS (CHASSI CAT0924KTW402255) - R$ 382.000,00 O CRÉDITO DEFERIDO DESTINA-SE AO FIANCIAMENTO DA AQUISIÇÃO DA CARREGADEIRA BANCO DO BRASIL X JAIR
1034-1058	CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA N° 40/07538-9 - 24/04/2023 VENCIMENTO 01/04/2029 - R$ 1.341.960,00 BANCO DO BRASIL x JAIR O CRÉDITO DEFERIDO DESTINA-SE AO FINANCIAMENTO DA AQUISIÇÃO DE 01 PULVERIZADOR AGRÍCOLA AUTO MOTRIZ (CHASSI 1686572), NO VALOR DE R$ 1.789.293,00
1059-1087	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N° 800.311.664 - 29/04/2024 VENCIMENTO EM 24/09/2025 - R$ 1.807.132,10 BANCO DO BRASIL x JAIR CUSTEIO LAVOURA DE SOJA
1088-1107	CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA N° 40/6813-7 - 31/05/2019 VENCIMENTO 15/02/2026 - R$ 658.350,00 BANCO DO BRASIL x JAIR O CRÉDITO DEFERIDO DESTINA-SE AO FINANCIAMENTO DA AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS (CHASSI HCCZ3838VJCN79327), NO VALOR DE R$ 731.500,00
1108-1132	CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA N° 40/5107-2 - 11/08/2022 VENCIMENTO 19/09/2023 - R$ 2.945.923,81 BANCO DO BRASIL x JAIR CUSTEIO LAVOURA DE SOJA
1133-1136	ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA N° 40/5107-2 - 12/12/2023 NOVO VENCIMENTO - 17/10/2027
1137-1140	08/07/2024 - ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA N° 40/1288-4, EMITIDA EM 22/06/2021, JAIR X BB, NO VALOR DE R$ 1.250.000,00, COM VENCIMENTO EM 08/06/2027 NOVO VENCIMENTO - 08/06/2028
1141-1145	CÉDULA DE PRODUTO RURAL N° 1401/2024-01 - 09/02/2024 VENCIMENTO: 25/07/2024 ENTREGA DE 25.000 SACOS DE MILHOS PARA CIARAMA INSUMOS LTDA (12.902.385/0001-61) - R$ 1.175.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 01/09/2025 às 18:42 , sob o número TLSW25070651064
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código 6m918whD.

1146-1149	CÉDULA DE PRODUTO RURAL N° 1343/2023-01 - 27/09/2023 VENCIMENTO: 25/02/2024 ENTREGA DE 7.400 SACOS DE SOJA EM GRÃOS PARA CIARAMA INSUMOS LTDA (12.902.385/0001-61) - R$ 925.000,00
1150	RELAÇÃO DE FINANCIAMENTOS CELEBRADOS POR MOACIR F. BRESOLIN (RELAÇÃO DE CREDORES?) COLUNA "VALOR DO CONTRATO" (TOTAL) - R$ 12.217.834,21
1151-1177	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - N° 122494-9 - 20/05/2022 EMITENTE: MOACIR CREDOR: SICOOB CREDICAPITAL (04.529.074/0001-70) R$ 2.165.998,12 - VENCIMENTO: 04/05/2023 NO VALOR DE R$ 2.479.476,22
1178-1187	TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE CRÉDITO N° 122494-9 - 22/05/2023 RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA
1188-1199	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - N° 2403815-8 - 31/05/2022 EMITENTE: MOACIR CREDOR: SICOOB CREDICAPITAL (04.529.074/0001-70) R$ 51.634,97 - VENCIMENTO: 27/05/2025
1200-1208	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - N° 41345 - 01/08/2023 EMITENTE: MOACIR CREDOR: CREDICOOPAVEL (76.461.557/0001-91) R$ 2.589.500,00 - VENCIMENTO: 31/08/2026
1209-1222	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - N° 5001049-2023.042818-0 - 22/11/2023 EMITENTE: MOACIR CREDOR: CRESOL INTEGRAÇÃO (07.268.499/0001-61) R$ 150.000,00 - VENCIMENTO: 22/10/2024
1223-1235	TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE CRÉDITO N° 140752-1 - 10/05/2024 RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA
1236-1242	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - N° 46020 - 09/04/2024 EMITENTE: MOACIR CREDOR: CREDICOOPAVEL (76.461.557/0001-91) R$ 139.000,00 - VENCIMENTO: 20/08/2027
1243-1249	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - N° 43101 - 13/11/2023 EMITENTE: MOACIR CREDOR: CREDICOOPAVEL (76.461.557/0001-91) R$ 200.500,00 - VENCIMENTO: 20/11/2024
1250	RELATÓRIO ANALÍTICO DAS CONTAS A RECEBER POR DUPLICATA - VITAPLAN REVENDA. DUPLICATA - 19264-1 - R$ 19.059,46 DUPLICATA - 19468-1 - R$ 22.628,33 DUPLICATA - 19524-1 - R$ 2.073,44 DUPLICATA - 20025-1 - R$ 281,73 DUPLICATA - 9752-PA - R$ 5.930,78 R$ 49.973,74 - CLIENTE: MOACIR FANTIN BRESOLIN
1251-1265	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - N° C41134702-7 - 25/09/2024 EMITENTE: MOACIR CREDOR: PRSCSP (82.527.557/0001-40) R$ 2.015.049,82 - VENCIMENTO: 01/10/2029

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 01/09/2025 às 18:42 , sob o número TLSW25070651064
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código 6m918whD.

Art.	EXIGÊNCIA LEGAL	JAIR BRESOLIN CPF: 016.870.889-26	MOACIR FATIN BRESOLIN CPF: 016.943.399-47
122, IX, LSA 1071, VIII do CC	Atas de Reuniões da Diretoria/Cotistas autorizando o ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial.	**CUMPRE:** Fls. 243/244 e 248 - procuração e substabelecimento;	**CUMPRE:** Fls. 241/242 - procuração 1; Fls. 245/247 - procuração 2; Fl. 650/652 - renúncia;
48	Exercício regular de atividades há mais 02 anos	**CUMPRE:** fl. 36 (Inscrição estadual - 10/05/2021);	**CUMPRE:** fl. 37 (Inscrição estadual - 07/05/2020);

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 01/09/2025 às 18:42 , sob o número TLSW25070651064
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 08005883-91.2024.8.12.0017 e código fCwLo9jc.

48, I	Não ser falido	**CUMPRE:** Fl. 665: Certidão RJ e Falência - TJ/MS;	**CUMPRE:** Fl. 667: Certidão RJ e Falência - TJ/MS;
48, II	Não ter, há menos de 05 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial.	**CUMPRE:** Fl. 665: Certidão RJ e Falência - TJ/MS;	**CUMPRE:** Fl. 667: Certidão RJ e Falência - TJ/MS;
48, III	Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo.	**NÃO SE APLICA**	**NÃO SE APLICA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 01/09/2025 às 18:42 , sob o número TLSW25070651064 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 08005883-91.2024.8.12.0017 e código fCwLo9jc.

48, IV	Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	**CUMPRE:** Fls. 659 - certidão de distribuição criminal - Jair Bresolin - TJ/MS; Fls. 661 - certidão de distribuição criminal - Jair Bresolin - TJ/PR;	**CUMPRE:** Fls. 658 - certidão de distribuição criminal - Moacir Fantin Bresolin - TJ/PR; Fls. 660 - certidão de distribuição criminal - Moacir Fantin Bresolin - TJ/MS;
48, §3º	Para a comprovação do prazo estabelecido no caput deste artigo, o cálculo do período de exercício de atividade rural por pessoa física é feito com base no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir o LCDPR, e pela Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e balanço patrimonial, todos entregues tempestivamente	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fls. 40/52 - IR 2021; Fls. 53/68 - IR 2022; Fls. 69/85 - IR 2023; Fls. 292/305 - Livro Caixa 2021; Fls. 306/319 - Livro Caixa 2022; Fls. 320/333 - Livro Caixa 2023; Fls. 388/398 - Livro Caixa 2024 até novembro; Fls. 337 - Balanço Patrimonial 2021; Fls. 338 - Balanço Patrimonial 2022; Fls. 339 - Balanço Patrimonial 2023; Faltando LCDPR (só apresentou o Livro Caixa) dos anos de 2023,2022,2021 e até 11/2024; Faltando o Balanço de 2024.	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fls. 86/97 - IR 2021; Fls. 114/126 - IR 2022; Fls. 98/113 - IR 2023; Fls. 340/353 - Livro Caixa 2021; Fls. 354/367 - Livro Caixa 2022; Fls. 368/381 - Livro Caixa 2023; Fls. 400/409 - Livro Caixa 2024 até novembro; Fls. 384 - Balanço Patrimonial 2021; Fls. 386 - Balanço Patrimonial 2022; Fls. 387 - Balanço Patrimonial 2023; Faltando LCDPR (só apresentou o Livro Caixa) dos anos de 2023,2022,2021 e até 11/2024; Faltando o Balanço de 2024.
51, I	Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira.	**CUMPRE:** Fls. 1/30 (Petição inicial);	**CUMPRE:** Fls. 1/30 (Petição inicial);

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 01/09/2025 às 18:42 , sob o número TLSW25070651064 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 08005883-91.2024.8.12.0017 e código fCwLo9jc.

51, II	As demonstrações contábeis relativas aos 03 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial;	**NÃO SE APLICA**	**NÃO SE APLICA**
51, II	b) demonstração de resultados acumulados;	**NÃO SE APLICA**	**NÃO SE APLICA**
51, II	c) demonstração do resultado desde o último exercício social e	**NÃO SE APLICA**	**NÃO SE APLICA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 01/09/2025 às 18:42 , sob o número TLSW25070651064 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 08005883-91.2024.8.12.0017 e código fCwLo9jc.

51, II	d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção.	**NÃO SE APLICA**	**NÃO SE APLICA**
51, II	e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito	**NÃO CUMPRE** Não houve explicação sobre a existência de eventual de sociedades de grupo societário; foi pedido prazo para tanto;	**NÃO CUMPRE** Não houve explicação sobre a existência de eventual de sociedades de grupo societário; pediu prazo; foi pedido prazo para tanto;
51, III	a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos.	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fls. 192/193; Fls. 962 A relação não possui classe, não está dividida por produtor rural, não possui natureza (número do contrato, nota, etc) e discriminação da origem; foi pedido prazo para tanto.	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fls. 192/193; Fls. 1150 A relação não possui classe, não está dividida por produtor rural, não possui natureza (número do contrato, nota, etc) e discriminação da origem; foi pedido prazo para tanto.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 01/09/2025 às 18:42 , sob o número TLSW25070651064 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 08005883-91.2024.8.12.0017 e código fCwLo9jc.

51, IV	A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.	**CUMPRE PARCIALMENTE** Informam na Emenda de fls. 834/841, que o Grupo não têm empregados. *Pendente Declaração de Inexistência	**CUMPRE PARCIALMENTE** Informam na Emenda de fls. 834/841, que o Grupo não têm empregados. *Pendente Declaração de Inexistência
51, V	A certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores.	**NÃO É O CASO** Produtor rural pessoa física	**NÃO É O CASO** Produtor rural pessoa física
51, VI	A relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	**NÃO CUMPRE?** *Informam na Emenda de fls. 834/841, que apresentou às fls. 191, no entanto sem especificar qual o proprietário	**NÃO CUMPRE?** *Informam na Emenda de fls. 834/841, que apresentou às fls. 191, no entanto sem especificar qual o proprietário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 01/09/2025 às 18:42 , sob o número TLSW25070651064
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 08005883-91.2024.8.12.0017 e código fCwLo9jc.

51, VII	Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras.	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fls. 128/186 - Extratos até 08/24 - desatualizados (Cresol); Fls. 151/155 - Extratos de 07/24 - destualizados (BB); Fls. 156/160 - Extratos de 05/24 a 06/24 - desatualizados (BB); Fls. 161/165 - Extratos de 04/24 a 05/24 - desatualizados (BB); Fls. 166/ 170- Extratos de 03/24 a 04/24 - desatualizados (BB); Fls. 171/175 - Extratos de 04/24 - desatualizados (BB); Fls. 176/180 - Extratos de 02/24 a 03/24 - desatualizados (BB); Fls. 185/186 - Extratos de 04/24 a 08/24 - desatualizados (Credicoopaval); Fls. 670/673 - Extratos de 08/24 - (BB); Fls. 674/677 - Extratos de 09/24 - (BB); Fls. 678/680 - Extratos de 10/24 - (BB); Fls. 681/683 - Extratos de 10/24 - (BB); Fls. 684/685 - Extratos de 11/24 - (BB); Fls. 690/692 - Extratos até 11/24 (Sicoob); Fls. 693/694 - Extratos até 12/24 (Cresol); Fls. 704/705 - Extratos de 08/24 a 11/24 (Credi Coopavel); Fls. 721/722 - Extratos de 08/24 a 11/24 (Credi Coopavel); Fl. 730 - Saldo/Poupança Cooperada - (Sicoob); Fl. 731 - Saldo- (Sicredi); Não há declaração de eventual inexistência de aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fls. 128/186 - Extratos até 08/24 - desatualizados (Cresol); Fls. 130/131 - Extratos de 05/24 - desatualizados (Sicoob); Fls. 132 - Extratos de 06/24 - desatualizados (Sicoob); Fls. 133 - Extratos de 07/24 - desatualizados (Sicoob); Fls. 134 - Extratos 08/24 - desatualizados (Sicoob); Fls. 135/138 - Extratos de 04/24 a 08/24 - (BB); Fls. 139 /145 - Extratos de 05/24 a 08/24- (Sicredi); Fls. 146/ 150- Extratos de 04/24 a 08/24 - (Cresol); Fls. 181/184 - Extratos de 05/24 a 08/24 - (Credicoopaval); Fls. 686 - Extrato de 09/24 - (BB); Fls. 687 - Extrato de 10/24 - (BB); Fls. 688 - Extrato de 11/24 - (BB); Fls. 689 - Extrato de 12/24 - (BB); Fls. 695/700 e 703- Extratos de até 01/25 - (Cresol); Fls. 701/702 - Extratos de até 11/25 - (Sem identificação do Banco); Fls. 706/708, 709/711, 712/715, 716/718 - Extratos dos meses de agosto, setembro, outubro e novembro - (Cresol); Fls. 719/720 - Extrato de agosto até novembro - (Credi Coopavel); Fls. 723/724 e 725/726- Extratos Consorciado - (Embracon); Fl. 727 - Conta Gráfica - (Cresol); Fl. 728 - Extrato de capital social - (Cresol); Fl. 729 - Print do aplicativo da Credi Coopavel; Fl. 730 - Saldo/Poupança Cooperada - (Sicoob); Fl. 731 - Saldo- (Sicredi); Não há declaração de eventual inexistência de aplicações financeiras de qualquer
51, VIII	As certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	**CUMPRE:** Fl. 127: Certidão de protesto de Capitão L. Marques/PR; Fl. 662: Certidão de protesto de Nova Andradina/MS;	**CUMPRE:** Fl. 188: Certidão de protesto de Capitão L. Marques/PR; Fl. 663: Certidão de prostesto de Nova Andradina/MS;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 01/09/2025 às 18:42 , sob o número TLSW25070651064 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 08005883-91.2024.8.12.0017 e código fCwLo9jc.

51, IX	A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.	**CUMPRE:** Fls. 190; Fl. 740; Fl. 742; Fl. 744;	**CUMPRE:** Fls. 190; Fl. 741; Fl. 743; Fl. 745;
51, X	o relatório detalhado do passivo fiscal	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fl. 733 - Certidão negativa de débitos Capitão Leônidas Marques; Fl. 734 - Certidão negativa de débitos Mato Grosso do Sul; Fl. 736 - Certidão negativa do Estado do Paraná; Fl. 739 - Certidã negativa da União; Pendente a certidão municipal de Nova Andradina/MS; Fl. 959 e 960 - Qual CPF?	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fl. 732 - Certidão positiva de débitos Capitão Leônidas Marques; Fl. 735 - Certidão negativa de débitos Mato Grosso do Sul; Fl. 737 - Certidão negativa do Estado do Paraná; Fl. 738 - Certidã negativa da União; Pendente a certidão de Nova Andradina/MS; Fl. 959 e 960 - Qual CPF?
51, XI	a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fls. 191; Relação não está dividida por produtor rural + inexiste relação dos credores não sujeitos aos efeitos recuperacionais ;	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fls. 191; Relação não está dividida por produtor rural + inexiste relação dos credores não sujeitos aos efeitos recuperacionais ;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 01/09/2025 às 18:42 , sob o número TLSW25070651064
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 08005883-91.2024.8.12.0017 e código fCwLo9jc.

ART.	EXIGÊNCIA LEGAL	J. BRESOLIN ME CNPJ: 57.066.704/0001-84	M. F. BRESOLIN ME CNPJ :57.071.661/0001-25
-	Atas de Reuniões da Diretoria/Cotistas autorizando o ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial.	**NÃO CUMPRE**	**NÃO CUMPRE**
48	Exercício regular de atividades há mais 02 anos	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fls. 40/52 - IR 2021; Fls. 53/68 - IR 2022; Fls. 69/85 - IR 2023; Fls. 292/305 - Livro Caixa 2021; Fls. 306/319 - Livro Caixa 2022; Fls. 320/333 - Livro Caixa 2023; Fls. 388/398 - Livro Caixa 2024 até novembro; Fls. 337 - Balanço Patrimonial 2021; Fls. 338 - Balanço Patrimonial 2022; Fls. 339 - Balanço Patrimonial 2023; Faltando LCDPR (só apresentou o Livro Caixa) dos anos de 2023,2022,2021 e até 11/2024; Faltando o Balanço de 2024.	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fls. 86/97 - IR 2021; Fls. 114/126 - IR 2022; Fls. 98/113 - IR 2023; Fls. 340/353 - Livro Caixa 2021; Fls. 354/367 - Livro Caixa 2022; Fls. 368/381 - Livro Caixa 2023; Fls. 400/409 - Livro Caixa 2024 até novembro; Fls. 384 - Balanço Patrimonial 2021; Fls. 386 - Balanço Patrimonial 2022; Fls. 387 - Balanço Patrimonial 2023; Faltando LCDPR (só apresentou o Livro Caixa) dos anos de 2023,2022,2021 e até 11/2024; Faltando o Balanço de 2024.
48, I	Não ser falido	**CUMPRE:** Fl. 664: Certidão de RJ e Falência - TJ/MS; Fl. 668: Certidão de RJ e Falência - TJ/PR;	**CUMPRE:** Fl. 666: Certidão de RJ e Falência - TJ/MS; Fl. 669: Certidão de RJ e Falência - TJ/PR;
48, II	Não ter, há menos de 05 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial.	**NÃO CUMPRE**	**NÃO CUMPRE**
48, III	Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo.	**NÃO É O CASO**	**NÃO É O CASO**
48, IV	Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	**NÃO CUMPRE**	**NÃO CUMPRE**
51, I	Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira.	**NÃO CUMPRE**	**NÃO CUMPRE**
51, II	As demonstrações contábeis relativas aos 03 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial;	**NÃO CUMPRE**	**NÃO CUMPRE**
51, II	b) demonstração de resultados acumulados;	**NÃO CUMPRE**	**NÃO CUMPRE**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 01/09/2025 às 18:42 , sob o número TLSW25070651064 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código s3oJtEPy.

51, II	c) demonstração do resultado desde o último exercício social e	**NÃO CUMPRE**	**NÃO CUMPRE**
51, II	d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção.	**NÃO CUMPRE**	**NÃO CUMPRE**
51, II	e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito	**NÃO CUMPRE**	**NÃO CUMPRE**
51, III	a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos.	**NÃO CUMPRE**	**NÃO CUMPRE**
51, IV	A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.	**NÃO CUMPRE**	**NÃO CUMPRE**
51, V	A certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores.	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fl. 38 (Certidão simplificada); Não foi juntado o arquivamento completo;	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fl. 39 (Certidão simplificada); Não foi juntado o arquivamento completo;
51, VI	A relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	**NÃO CUMPRE**	**NÃO CUMPRE**
51, VII	Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras.	**NÃO CUMPRE**	**NÃO CUMPRE**
51, VIII	As certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	**NÃO CUMPRE**	**NÃO CUMPRE**
51, IX	A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.	**NÃO CUMPRE**	**NÃO CUMPRE**
51, X	o relatório detalhado do passivo fiscal	**NÃO CUMPRE**	**NÃO CUMPRE**
51, XI	a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	**NÃO CUMPRE**	**NÃO CUMPRE**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 01/09/2025 às 18:42 , sob o número TLSW25070651064 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código s3oJtEPy.